

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:

- a1) Formação académica;
- a2) Produção científica e sua relevância;
- a3) Coordenação científica;
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica;

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

- b1) Docência;
- b2) Orientação de estudantes;
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
- b4) Inovação pedagógica.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária;
- c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes).

6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

17/11/2017. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.  
310935173

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10699/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Estudos Comparatistas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 21/2017, de 08 de fevereiro, de 2017, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Doutoramento em Estudos Comparatistas. Este ciclo de estudos foi adequado pela Deliberação n.º 838/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2009, registado junto da DGES com o n.º R/B-AD-1025/2007, e alterado pelo Despacho n.º 5670/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 29 de março e pelo Despacho n.º 9653/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140 de 23 de julho. Este ciclo foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1415/19747 em 26 de novembro de 2014.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2461/2011/AL01, em 24 de outubro de 2017, entraram em vigor a partir do ano letivo 2015/2016 e aplicam-se a todos os alunos.

7 de novembro de 2017. — O Vice-Reitor, Eduardo Pereira.

### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Estudos Comparatistas
- 5 — Área científica predominante: Estudos Comparatistas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Ramo de Estudos Artísticos — especialidade de Estudos Interartes; Ramo de Estudos de Literatura e de Cultura — especialidade de Estudos Comparatistas; Ramo de Tradução, especialidades de História da Tradução; Teoria da Tradução; Tradução Audiovisual; Tradução do Texto Científico e Técnico; Tradução Literária.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Comparatistas . . . . .	EC	216	
Estudos Interartes . . . . .	EI	12	
Qualquer Área . . . . .	OP		12
<i>Subtotal</i> . . . . .		228	12
<i>Total</i> . . . . .		240	

10 — Plano de estudos:

## Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

## Ciclo de estudos em Estudos Comparatistas

Grau de doutor

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tópicos em Estudos Comparatistas I/Topics in Comparative Studies I.	EC	Semestral . . .	336					42		15		12	
Tópicos em Estudos Comparatistas II/Topics in Comparative Studies II.	EC	Semestral . . .	336					42		15		12	
Tópicos em Estudos Comparatistas III/Topics in Comparative Studies III.	EC	Semestral . . .	336					42		15		12	
Seminário Interartes/Interarts Seminar	EI	Semestral . . .	336					42		15		12	
Opção/Option . . . . .	OP	Semestral . . .	336					42		15		12	a)

a) Créditos a obter em qualquer programa da FLUL.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Investigação Avançada I/Graduate Research I . . . .	EC	Semestral . . .	840						42		15		30
Investigação Avançada II/Graduate Research II . . .	EC	Semestral . . .	840								45		30

3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Tese/Dissertation . . . . .	EC	Anual . . . . .	1 680								30		60
Tese/Dissertation . . . . .	EC	Anual . . . . .	1 680								30		60

310904085

## Despacho n.º 10700/2017

## Alteração de Ciclo de Estudos

## Mestrado em Informática

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de

13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 74/2017 de 29 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Informática.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 137/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, com o n.º 983/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B -AD-549/2007. Foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5976/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de abril de 2010 e acreditado pela A3ES por 6 anos com o processo n.º ACEF/1213/17747, em 24 de abril de 2014.